



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 965, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre ajustes no PPA 2000-2003, e institui o Plano Plurianual - versão atualizada 2001-2003 - nos termos do artigo 135, da Constituição Estadual e de acordo com a Lei nº 877, de 31 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre ajustes no PPA 2000-2003, e institui o Plano Plurianual - versão atualizada 2001-2003- nos termos do artigo 135, § 3º, inciso III da Constituição do Estado e de acordo com a Lei nº 877, de 31 de dezembro de 1999, estabelecendo de forma microregionalizada, as metas da administração pública estadual, para as suas despesas referentes aos seus programas prioritários para o período 2001-2003.

Art. 2º. O Plano Plurianual - versão atualizada 2001-2003- está estruturado em programas, conforme dispostos nos anexos a esta Lei, que compreende:

- I – Relatório de totais por órgão;
- II – Relatório dos programas por área de intervenção;
- III – Programas e ações por funções e sub-funções;
- IV – Relatório sintético dos programas;
- V – Relatório analítico dos programas.

§ 1º. Fica incluída no PPA – versão atualizada 2001-2003-, no respectivo órgão e programa, a seguinte ação:

I – FES – manutenção e funcionamento do Conselho Estadual de Saúde;

II – FES – manutenção e funcionamento do CEMETRON;

III – FES – manutenção e funcionamento do Hospital João Paulo II;

Publicado no Diário Oficial
nº 4656 do dia 15 / 01 / 2001

Publicado no Diário Oficial
nº 5043 do dia 13 / 8 / 02
Republicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IV – FES – manutenção e funcionamento do Hospital de Base;

V – FES – apoio às entidades com ações na área de saúde;

VI – VETADO;

VII – VETADO;

VIII – FASER – distribuição de urnas mortuárias;

IX – FASER – construção de unidades de atendimento ao idoso;

X – DEVOP – construção de praças públicas;

XI – DEVOP – construção de poços artesianos comunitários;

XII – DEVOP – construção de quadra poliesportiva em Cacoal;

Cacoal;

XIII – SEDUC – construir e equipar centro de ensino supletivo em

XIV – SEDUC – apoio ao transporte de alunos na zona rural;

XV – SEDUC – construção de quadras poliesportivas nas escolas;

XVI – SEDUC – apoio à graduação superior;

XVII – VETADO;

XVIII – SEAPES – parceria, lazer e trabalho rural;

XIX – SEAPES – apoio à agricultura familiar;

XX – VETADO;

XXI – SEAPES – telefonia rural;

XXII – SEAPES – construção do centro de difusão tecnológica e ambiental agrosilvopastoril de Ouro Preto D'Oeste;



XXIII – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – instalação de Comarca;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

XXIV – SECEL – construção de quadra poliesportiva coberta;

XXV – SECEL – apoio ao desporto regional;

XXVI – SEPLAD – apoio às comunidades ribeirinhas.

§ 2º. O Poder Executivo fará os ajustes necessários nos anexos citados nos incisos do “caput” deste artigo, em decorrência de emendas aos programas previstos no PPA.

Art. 3º. O Plano Plurianual - versão atualizada 2001-2003- norteará a elaboração dos orçamentos para os exercícios de 2002 e 2003.

Parágrafo único – **VETADO.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador